DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 319/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **MIRIAN DOS SANTOS SANTANA GABATORE,** portador(a) do **RG 48.539.900-3**, investido no emprego público de **"SERVENTE",** à partir do dia 18/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SESSÃO DE LIMPEZA (PAÇO MUNICIPAL)**.

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria, que tem seus efeitos retroagindo ao dia 18/10/2024.

Torrinha, 24 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 320/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **VALERIA PRANDO PERES MIRANDA,** portador(a) do **RG 44.063.786-7**, investido no emprego público de **"SERVENTE",** à partir do dia 18/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** atendendo CCI (1x), CENTRINHO (1x) e CRAS (3x por semana).

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria, que tem seus efeitos retroagindo ao dia 18/10/2024.

Torrinha, 24 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 321/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **ANGELINA TOMAZINI,** portador(a) do **RG 22.636.606-6,** investido no emprego público de **"SERVENTE",** à partir do dia 17/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo na **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – PIT.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria, que tem seus efeitos retroagindo ao dia 17/10/2024.

Torrinha, 24 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 321/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"ALTERA LOTAÇÃO E SETOR DE EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente nos termos dos incisos V e VIII, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o(a) servidor(a) público(a) municipal, senhor(a) **ANGELINA TOMAZINI,** portador(a) do **RG 22.636.606-6,** investido no emprego público de **"SERVENTE",** à partir do dia 17/10/2024, ficará lotado e passará a exercer as atribuições do seu cargo na **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – PIT.**

Parágrafo único: O não comparecimento no horário determinado ou o não cumprimento da jornada semanal no horário especificado, ou ausência de registro de ponto, importará em anotação de falta ao serviço e instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual falta funcional.

Art. 2º - O Departamento Pessoal tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria, que tem seus efeitos retroagindo ao dia 17/10/2024.

Torrinha, 24 de outubro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 232
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA EFETIVA QUE INDICA, À 315ª CIRETRAN DE TORRINHA, ÓRGÃO VINCULADO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 1.270, de 23 de março de 2009, que autoriza o Executivo Municipal, ceder servidores precariamente a outras instituições de direito público.

CONSIDERANDO que a 315ª Circunscrição Regional de Trânsito de Torrinha, órgão vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), não dispõe atualmente de servidor em seu quadro de funcionários, para realização de atendimento ao público que buscam os serviços por aquele órgão oferecidos.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica cedida a servidora **MARIA ANTONIA DOMINGOS** (Matrícula n° 108), ocupante do emprego público de "atendente", pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Torrinha, para o exercício de suas atribuições/funções atinentes ao seu emprego público, junto a 315ª Circunscrição Regional de Trânsito de Torrinha, órgão vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

Artigo 2° - Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, inclusive os vencimentos mensais da servidora cedida, que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do Município de

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Torrinha, competindo-lhe efetuar tais pagamentos e/ou recolhimentos.

Artigo 3° - O gerenciamento, bem como o controle de ponto e frequência da servidora cedida, ficará a cargo do órgão cessionário.

Artigo 4° - A cessão tratada nesta portaria, dar-se-á no interstício de 29 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 29 de outubro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br